



LEI Nº 5.780, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 702/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 2.472.501,76 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO				
	57	10.301.0004.3250.0000	Construção da Ala Infantil da UPA e Centro de Fisioterapia			328.263,22	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			STN: 1.500	
		300	070	Construção da Ala Infantil e Centro de			
	38	04.122.0006.3067.0000	Participação do Município no Consórcio Intermunicipal			113.900,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			STN: 1.500	
		110	000	GERAL			
02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS				
	88	04.123.0006.3023.0000	Manutenção da Secretaria de Finanças			240.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			STN: 1.500	
		110	000	GERAL			
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
	126	15.452.0003.3044.0000	Coleta Seletiva de Lixo			90.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			STN: 1.500	
		110	000	GERAL			
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	178	12.361.0002.3052.0000	Reforma de Prédios Escolares			1.344.633,40	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			STN: 1.500	
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
	198	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche			270.325,44	





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
01		TESOURO	STN:	1.500		
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades				
201	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche		49.333,50		
3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	F.R.:	0	01	00
01		TESOURO	STN:	1.500		
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades				
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
297	08.244.0011.3106.0000	Fundo de Assistência Social		36.046,20		
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
01		TESOURO	STN:	1.500		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.472.501,76 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
142	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)		-1.472.501,76		
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
01		TESOURO	STN:	1.500		
110	000	GERAL				
143	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)		-1.000.000,00		
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
01		TESOURO	STN:	1.500		
110	000	GERAL				

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de R\$ 1.664.292,34 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com redução de R\$ 2.382.501,76 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos).

III) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 328.263,22 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



42.721.579,20 (quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 353.900,00 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

V) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 11.558.092,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 36.046,20 (trinta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte centavos).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de R\$ 1.664.292,34 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com redução de R\$ 2.382.501,76 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos).

III) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 328.263,22 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.721.579,20 (quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 353.900,00 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

V) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 11.558.092,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 36.046,20 (trinta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 19 de fevereiro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



